

Koi. nº 89, de 20 de novembro de 1961.

«Dispõe (digo) sobre crédito especial de Cr. \$ 48.000,00, para cobrir as despesas de pagamento dos vencimentos dos servidores, durante o corrente ano.»

Antonio Garcia, Prefeito Municipal de Cajamar;
faz saber, que a Câmara Municipal de Cajamar decretou, em conformidade com a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contabilidade Municipal, um crédito especial de Cr. \$ 48.000,00 (quarenta e oito mil cruzeiros), para atender as despesas com os vencimentos dos servidores Municipais, durante o corrente ano.

Artigo 2º - O valor do presente crédito deverá ser coberto com os recursos provenientes do processo de arrecadação que se verificar no corrente exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, sem

gadas as disposições em contrário.

30

Prefeitura Municipal de Cajamar, em 20 de novembro de 1961.

Antonio Garcia
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cajamar, aos 20 de novembro de 1961.

Secretário Municipal